



Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM

28/05/2010 no jornal

LEI Nº 2171/2010

Pub. Of. n.º 221

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E APROPRIADO ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0007.2040 – MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA/FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CASTRO-FAAC

3.1.90.11.00.00 – VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 14.815,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0007.2040 – MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA/FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CASTRO-FAAC

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 15.185,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0007.2040 – MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA/FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CASTRO-FAAC

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0007.2040 – MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA/FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CASTRO-FAAC

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Castro

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0007.2031 – ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 50.000,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 27 DE MAIO DE 2010.


MOACYR ELÍAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL